

Violência contra a mulher: uma revisão sistemática da literatura

Violence against Women: A Systematic Literature Review

DOI 10.5281/zenodo.18065286

**Edilene Cardoso Pontes¹
Graciela Celsa Zarate Miranda²**

85

Resumo: Este artigo analisa a violência contra a mulher a partir de uma revisão sistemática da literatura, compreendendo-a como fenômeno estrutural, historicamente sustentado por relações de poder que legitimam desigualdades de gênero. Parte-se do reconhecimento de que, apesar dos avanços normativos e da consolidação de instrumentos legais como a Lei Maria da Penha, a violência persiste de forma recorrente no cotidiano das mulheres, indicando limites entre a produção normativa e sua efetivação prática. O problema que orienta o estudo consiste em compreender por que a violência contra a mulher continua a se reproduzir mesmo diante da ampliação das políticas públicas e do arcabouço jurídico protetivo. Metodologicamente, desenvolveu-se uma revisão sistemática da literatura, com base em obras teóricas, artigos científicos, legislações nacionais e documentos internacionais publicados entre 2000 e 2025, analisados segundo procedimentos de leitura crítica, categorização temática e interpretação analítica. Os resultados evidenciam que a violência de gênero se sustenta por mecanismos simbólicos, culturais, institucionais e jurídicos que operam de forma articulada, reproduzindo a dominação masculina e dificultando o acesso das mulheres aos direitos. A discussão revela que práticas institucionais patriarcais, fragilidades das redes de proteção e ausência de políticas intersetoriais efetivas contribuem para a permanência da violência e para processos de revitimização. Conclui-se que o enfrentamento da violência contra a mulher exige ações integradas entre Estado e sociedade, capazes de articular dimensões jurídicas, educacionais, sociais e culturais, promovendo transformação estrutural das instituições e das práticas sociais que naturalizam a desigualdade de gênero.

Palavras-chave: violência contra a mulher; gênero; patriarcado; direitos humanos; políticas públicas.

¹Doutoranda em Ciencias Jurídicas pela Universidad Del Sol – UNADES, e-mail. ecpontes968@gmail.com

² Professora Doutora em Ciencias Jurídicas pela Universidad Del Sol – UNADES, email zgraciela0306@gmail.com

Recebido em: 12 /10/2025

Aprovado em: 26/12/2025

Sistema de Avaliação: Double Blind Review



Abstract: This article analyzes violence against women through a systematic review of the literature, understanding it as a structural phenomenon historically sustained by power relations that legitimize gender inequalities. It starts from the recognition that, despite normative advances and the consolidation of legal instruments such as the Maria da Penha Law, violence persists recurrently in women's daily lives, indicating a gap between normative production and its practical implementation. The problem guiding the study is to understand why violence against women continues to be reproduced even in the face of the expansion of public policies and the protective legal framework. Methodologically, a systematic literature review was conducted, based on theoretical works, scientific articles, national legislation, and international documents published between 2000 and 2025, analyzed through procedures of critical reading, thematic categorization, and analytical interpretation. The results show that gender-based violence is sustained by symbolic, cultural, institutional, and legal mechanisms that operate in an articulated manner, reproducing male domination and hindering women's access to rights. The discussion reveals that patriarchal institutional practices, weaknesses in protection networks, and the absence of effective intersectoral policies contribute to the persistence of violence and to processes of revictimization. It is concluded that confronting violence against women requires integrated actions between the State and society, capable of articulating legal, educational, social, and cultural dimensions, promoting structural transformation of institutions and social practices that naturalize gender inequality.

86

Keywords: violence against women; gender; patriarchy; human rights; public policies.

1. Introdução

A violência contra a mulher permanece como uma das violações de direitos humanos mais persistentes do mundo contemporâneo. Esse fenômeno não é episódico. Ele nasce de relações históricas e culturais que sustentam a dominação masculina. Saffioti (2015) lembra que o patriarcado atravessa instituições e regula práticas que limitam a cidadania feminina. Bourdieu (1999) explica que a violência simbólica reforça a naturalização dessas desigualdades, tornando aceitável o que deveria ser enfrentado. Butler (2021) acrescenta que o gênero é construção performativa, reproduzido no cotidiano por normas que moldam identidades e legitimam discursos de poder.

Esse contexto revela uma contradição relevante. Mesmo após avanços jurídicos importantes, como a Lei Maria da Penha, muitas mulheres continuam expostas a agressões físicas, psicológicas e simbólicas. A permanência dessas práticas indica que a mudança legal não foi acompanhada por transformação cultural ampla. No Brasil, pesquisas mostram que a aplicação das medidas protetivas ainda enfrenta barreiras relacionadas à cultura patriarcal e às resistências institucionais. Essas tensões justificam a necessidade de revisitar a literatura e compreender como a produção científica tem analisado os limites e as possibilidades do enfrentamento à violência de gênero.

O problema que orienta esta revisão é entender por que a violência contra a mulher continua a se reproduzir mesmo com o avanço das políticas públicas e da legislação protetiva.

HUMANIDADES & TECNOLOGIA (FINOM) - ISSN: 1809-1628. vol. 63 – Out./Dez. 2025

Trata-se de questionar de que maneira os fatores simbólicos, culturais e jurídicos se articulam para manter estruturas de desigualdade, apesar da existência de um arcabouço normativo consistente.

O objetivo geral deste estudo é analisar criticamente como a literatura interpreta a violência contra a mulher como fenômeno estrutural. Para isso, o artigo busca alcançar quatro objetivos específicos: examinar fundamentos teóricos que explicam a relação entre patriarcado, poder e desigualdade de gênero; identificar mecanismos simbólicos e institucionais que sustentam práticas de violência; discutir como a literatura avalia os impactos e limites da Lei Maria da Penha; apontar tendências, lacunas e contribuições da produção científica recente.

A metodologia adotada foi uma revisão sistemática da literatura, com foco em estudos publicados entre 2000 e 2025. Foram selecionadas obras teóricas, artigos indexados em Scielo, Google Scholar e Redalyc, legislações nacionais e documentos internacionais sobre direitos humanos das mulheres. A análise seguiu orientação de Minayo (2020) e Gil (2019), com leitura crítica, categorização temática e identificação dos argumentos centrais presentes nas produções examinadas.

2. Metodologia

Este estudo adotou a revisão sistemática da literatura como procedimento central. A escolha se justifica pela necessidade de reunir produções que discutem a violência contra a mulher em diferentes dimensões. A revisão seguiu orientação de Minayo (2020), que destaca a importância da leitura crítica para identificar sentidos e padrões presentes no material analisado. Também foram consideradas as contribuições de Gil (2019), para quem a revisão deve combinar fontes teóricas, documentos jurídicos e estudos empíricos. A análise do conteúdo seguiu o método de categorização temática proposto por Bardin (2016).

A busca das obras ocorreu entre janeiro e outubro de 2024. Foram consultadas bases como Scielo, Redalyc, Periódicos CAPES e Google Scholar. Utilizaram-se descritores em português e inglês, tais como violência contra a mulher, gênero, patriarcado, violência doméstica, direitos humanos e medidas protetivas. Esse procedimento buscou abranger estudos publicados nos últimos vinte e quatro anos, entre 2000 e 2025, período marcado pela consolidação da Lei Maria da Penha e pela ampliação das pesquisas sobre desigualdade de gênero no Brasil.

Foram adotados critérios de inclusão e exclusão para assegurar rigor e coerência. Incluíram-se artigos revisados por pares, livros acadêmicos, legislações nacionais, documentos

internacionais e estudos que discutem gênero, poder e violência. Excluíram-se trabalhos sem referencial teórico, textos opinativos e materiais com foco restrito à violência infantil, salvo quando dialogavam com a violência doméstica contra mulheres. Após a triagem inicial, cinquenta e três obras foram selecionadas para leitura integral.

O processo de análise ocorreu em três etapas. Na primeira, realizou-se leitura exploratória de títulos e resumos, com identificação preliminar dos temas recorrentes. Na segunda etapa, procedeu-se à leitura integral das obras selecionadas, buscando categorias ligadas ao patriarcado, às estruturas simbólicas da dominação e aos impactos jurídicos das políticas de proteção. Na terceira etapa, essas categorias foram organizadas em eixos temáticos, formando o corpus interpretativo. Esses eixos orientaram a construção dos resultados e da discussão apresentados nos capítulos seguintes.

88

3. Achados da Literatura

A análise do *corpus* evidenciou a recorrência de três eixos interpretativos centrais na produção acadêmica sobre violência contra a mulher, os quais se articulam de maneira orgânica e revelam a persistência de estruturas patriarcais no tecido social. Esses eixos indicam que a violência se sustenta por mecanismos simbólicos, culturais e jurídicos que operam de forma entrelaçada, produzindo continuidade e legitimação das desigualdades de gênero. O conjunto dos estudos examinados converge ao demonstrar que o fenômeno não se reduz a episódios isolados ou circunstanciais, mas expressa relações sociais historicamente construídas que limitam a autonomia feminina e fragilizam o acesso efetivo aos direitos humanos. A violência emerge, assim, como prática estrutural, reproduzida tanto nas relações privadas quanto nas respostas institucionais. A seguir, apresentam-se os resultados organizados a partir dos temas que se destacaram na revisão da literatura.

3.1 Fundamentos teóricos da violência de gênero

A literatura analisada converge ao reconhecer a violência de gênero como fenômeno estrutural, sustentado por relações históricas de poder que organizam a vida social a partir da hierarquização entre homens e mulheres. Essa compreensão afasta leituras episódicas ou individualizantes e permite situar a violência como expressão de uma ordem social que naturaliza a desigualdade e regula comportamentos, afetos e expectativas. Os estudos indicam que a violência contra a mulher se reproduz em múltiplas dimensões, articulando práticas

simbólicas, culturais, institucionais e jurídicas que operam de forma contínua e interdependente (Saffioti, 2015; Beauvoir, 1949).

Nesse sentido, Saffioti (2015) demonstra que a dominação masculina se mantém porque os valores sociais são organizados de modo a legitimar a desigualdade de gênero, atribuindo ao homem a posição de centralidade e à mulher um lugar de subordinação. Essa lógica patriarcal não se expressa apenas por meio da agressão física, mas também por práticas cotidianas que silenciam, desqualificam e controlam a autonomia feminina. Tal perspectiva é corroborada por estudos empíricos que evidenciam a permanência da violência mesmo em contextos nos quais há dispositivos legais de proteção, o que indica a insuficiência de respostas normativas quando não acompanhadas de transformações culturais profundas (Hora; Santos; Lopes, 2020).

A noção de violência simbólica, desenvolvida por Bourdieu (1999), aprofunda essa análise ao evidenciar que a desigualdade se reproduz de maneira invisível, por meio da internalização de esquemas de percepção que levam à aceitação da hierarquia como natural. Essa forma de violência atua no plano do cotidiano, das instituições e das relações interpessoais, contribuindo para que a submissão feminina seja compreendida como destino ou característica inerente ao gênero. Estudos recentes demonstram que essa lógica simbólica se manifesta inclusive nos serviços públicos, onde relatos de mulheres vítimas de violência são frequentemente relativizados ou desacreditados, reforçando processos de revitimização (Molina; Gonçalves; Melo, 2024).

A literatura também evidencia que a violência de gênero assume múltiplas formas, entre elas a violência psicológica, moral, patrimonial e institucional, que muitas vezes antecedem ou acompanham a agressão física. Pesquisas realizadas no campo da saúde pública demonstram que os serviços de atendimento frequentemente se tornam o primeiro espaço de contato das vítimas com o Estado, revelando tanto o potencial de acolhimento quanto as fragilidades na identificação e no encaminhamento adequado dos casos (Oliveira et al., 2020). Esses estudos reforçam a compreensão de que a violência contra a mulher deve ser analisada como problema de saúde pública, atravessado por desigualdades sociais, raciais e territoriais.

A contribuição de Butler (2021) amplia o debate ao compreender o gênero como construção performativa, produzida pela repetição de normas sociais que definem o que é esperado de homens e mulheres. Nesse quadro, a violência opera como mecanismo disciplinador, acionado quando essas normas são tensionadas ou rompidas. Pesquisas que analisam práticas como o stalking evidenciam que comportamentos de perseguição, controle e vigilância são frequentemente legitimados por uma cultura que associa masculinidade à posse

e ao domínio, reforçando a vulnerabilidade feminina em contextos de ruptura afetiva (Reis; Parente; Zaganelli, 2020).

A dimensão jurídica da violência de gênero também ocupa lugar central na literatura analisada. Autores que investigam a aplicação da Lei Maria da Penha demonstram que, embora o diploma legal represente avanço significativo, sua efetividade encontra limites nas práticas institucionais e na cultura jurídica ainda marcada por estereótipos de gênero (Gusmão; Ramos; Maciel, 2023). Esses estudos indicam que a proteção legal pode ser esvaziada quando operadores do direito reproduzem discursos de desconfiança em relação às vítimas ou tratam a violência doméstica como conflito privado, e não como violação de direitos humanos.

Outro eixo relevante refere-se à responsabilização penal e aos seus limites no enfrentamento da violência contra a mulher. Pesquisas empíricas demonstram que a centralidade exclusiva da punição não tem sido suficiente para romper o ciclo da violência, sobretudo quando desarticulada de políticas preventivas, educativas e de fortalecimento das redes de apoio (Hora; Santos; Lopes, 2020). Essa constatação reforça a necessidade de abordagens integradas, capazes de articular dimensões jurídicas, sociais e pedagógicas.

A literatura também destaca que a violência de gênero se intensifica em contextos de vulnerabilidade social, nos quais fatores como dependência econômica, baixa escolarização e fragilidade das redes institucionais ampliam a exposição das mulheres à violência. Estudos de revisão apontam que trabalhadores das redes de apoio também sofrem impactos emocionais significativos, o que compromete a qualidade do atendimento e evidencia a necessidade de políticas de cuidado institucional (Vigário; Silva, 2025).

Por fim, os estudos analisados convergem ao afirmar que a violência contra a mulher não se encerra no ato agressivo, mas se prolonga nos percursos institucionais, configurando processos de vitimização secundária. Molina, Gonçalves e Melo (2024) demonstram que práticas estatais podem agravar o sofrimento das vítimas ao reproduzir desigualdades simbólicas e institucionais, o que compromete o caráter protetivo da legislação. Esses achados reforçam a compreensão de que o enfrentamento da violência de gênero exige transformação estrutural das instituições e das culturas que as sustentam.

Dessa forma, os fundamentos teóricos mobilizados nesta revisão permitem compreender a violência contra a mulher como fenômeno complexo, multidimensional e persistente, cuja superação demanda não apenas respostas legais, mas a reconfiguração das bases simbólicas, sociais e institucionais que continuam a reproduzir a desigualdade de gênero.

3.2 Estruturas simbólicas e institucionais do patriarcado

A literatura analisada converge ao demonstrar que o patriarcado se expressa em múltiplas camadas da vida social, operando simultaneamente no plano simbólico, institucional e relacional. Trata-se de uma estrutura de poder que não se impõe apenas por normas explícitas, mas se infiltra nas práticas cotidianas, nos discursos legitimados e nas formas socialmente aceitas de organização da vida familiar, jurídica e institucional. Essa capilaridade do poder contribui para a permanência da violência contra a mulher mesmo em contextos marcados por avanços legislativos e reconhecimento formal de direitos.

Foucault (1988) oferece contribuição central ao demonstrar que o poder não se concentra em uma instância única, mas circula nas relações sociais, moldando comportamentos, disciplinando corpos e produzindo subjetividades. Essa perspectiva permite compreender a violência de gênero como resultado de práticas contínuas de controle que operam no cotidiano, nos espaços domésticos, nas instituições e nos serviços públicos. Estudos empíricos recentes confirmam que esse poder difuso se manifesta, por exemplo, na forma como mulheres vítimas de violência são interrogadas, avaliadas ou desacreditadas ao buscar apoio institucional, revelando que o controle sobre seus corpos e narrativas permanece ativo mesmo após a denúncia (Molina; Gonçalves; Melo, 2024).

A dimensão simbólica desse processo é aprofundada por Bourdieu (2002), ao destacar que a dominação masculina se sustenta pela internalização de esquemas mentais que naturalizam a hierarquia de gênero. Esses esquemas são incorporados desde a socialização primária e reproduzidos ao longo da vida, fazendo com que muitas mulheres interpretem a violência como resultado de falhas pessoais ou como parte inevitável das relações afetivas. Pesquisas empíricas apontam que essa internalização contribui para a permanência em relações violentas e dificulta a ruptura dos ciclos de agressão, sobretudo quando associada à dependência emocional e econômica (Hora; Santos; Lopes, 2020).

A literatura também evidencia que essas estruturas simbólicas encontram respaldo e continuidade nas práticas institucionais. Estudos voltados à análise do sistema de justiça e dos serviços públicos indicam que, embora existam instrumentos legais de proteção, sua aplicação é frequentemente atravessada por estereótipos de gênero que relativizam a gravidade da violência doméstica ou transferem às vítimas a responsabilidade pela situação vivenciada. Autores que analisam a aplicação da Lei Maria da Penha demonstram que a eficácia das medidas protetivas depende, em grande medida, da sensibilidade institucional e da capacidade

dos agentes públicos de romper com concepções patriarcais ainda enraizadas (Gusmão; Ramos; Maciel, 2023).

A perspectiva interseccional, formulada por Crenshaw (1991), amplia de modo decisivo a compreensão dessas estruturas ao evidenciar que gênero, raça, classe social e território operam de forma articulada. Mulheres negras, pobres ou residentes em contextos periféricos enfrentam múltiplas camadas de vulnerabilidade que intensificam sua exposição à violência e reduzem o acesso a redes de proteção. Estudos empíricos demonstram que essas mulheres encontram maiores obstáculos no atendimento institucional, seja pela precariedade dos serviços, seja pela reprodução de preconceitos raciais e sociais que atravessam as práticas estatais (Oliveira et al., 2020).

Davis (2018) aprofunda essa análise ao demonstrar que o patriarcado não atua de forma isolada, mas articulado a desigualdades econômicas e raciais que estruturam o capitalismo contemporâneo. Essa articulação produz um sistema de opressões interdependentes, no qual a violência contra a mulher se intensifica em contextos de exclusão social e fragilidade das políticas públicas. Pesquisas de revisão indicam que a ausência de políticas integradas de prevenção, cuidado e apoio econômico contribui para a reprodução da violência, especialmente em territórios marcados por desigualdades históricas (Vigário; Silva, 2025).

No campo das relações interpessoais, estudos que analisam práticas como o stalking evidenciam que o controle, a vigilância e a perseguição são frequentemente legitimados por concepções patriarcais que associam masculinidade à posse e ao domínio. Essas práticas revelam como o patriarcado se atualiza em novas formas de violência, especialmente em contextos de ruptura afetiva, nos quais a autonomia feminina é percebida como ameaça à ordem tradicional (Reis; Parente; Zaganelli, 2020).

A literatura também aponta limites da centralidade exclusiva da responsabilização penal no enfrentamento da violência de gênero. Pesquisas indicam que a punição isolada, quando desvinculada de ações educativas, preventivas e de fortalecimento das redes de apoio, mostra-se insuficiente para romper as estruturas que sustentam a violência. Autores destacam a necessidade de políticas públicas intersetoriais capazes de articular justiça, saúde, assistência social e educação, reconhecendo a complexidade do fenômeno (Hora; Santos; Lopes, 2020).

Por fim, hooks (2019) contribui ao afirmar que a superação das estruturas patriarcais exige a construção de uma ética do cuidado baseada na reciprocidade, no reconhecimento e na valorização das relações humanas. Para a autora, enfrentar a violência contra a mulher implica transformar profundamente as formas de convivência social, deslocando modelos hierárquicos e autoritários em favor de relações fundadas no respeito e na corresponsabilidade. Essa

perspectiva dialoga com os achados empíricos que evidenciam a necessidade de mudanças culturais e institucionais para além das respostas normativas.

Assim, os estudos analisados permitem afirmar que as estruturas simbólicas e institucionais do patriarcado operam de maneira integrada, sustentando a violência contra a mulher em diferentes níveis da vida social. O enfrentamento desse fenômeno exige, portanto, intervenções que alcancem simultaneamente as dimensões simbólicas, institucionais e materiais que continuam a reproduzir desigualdades de gênero.

3.3 Implicações jurídicas e políticas públicas

93

A literatura analisada evidencia um descompasso persistente entre os avanços normativos alcançados no campo jurídico e as dificuldades concretas de implementação das políticas de proteção às mulheres. Embora o ordenamento jurídico brasileiro tenha incorporado princípios e diretrizes oriundos de tratados internacionais, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e a Convenção de Belém do Pará, os estudos indicam que a efetivação desses dispositivos ainda enfrenta entraves institucionais e culturais profundos. Piovesan (2023) sustenta que a violência contra a mulher constitui violação direta de direitos humanos e impõe ao Estado não apenas dever jurídico, mas responsabilidade ética de garantir proteção integral, prevenção e reparação, o que exige atuação coordenada e contínua das diferentes esferas governamentais.

Entretanto, pesquisas empíricas revelam que o sistema de justiça segue operando, em muitos contextos, sob matrizes patriarcais que comprometem a efetividade da legislação. Dias (2020) observa que a interpretação judicial frequentemente relativiza comportamentos violentos, deslocando o foco da conduta do agressor para a vida privada da vítima. Essa lógica se manifesta na desconfiança em relação aos relatos femininos, na minimização da violência psicológica e na dificuldade de aplicação célere das medidas protetivas. Estudos recentes demonstram que tais práticas produzem revitimização institucional, prolongando o sofrimento das mulheres e fragilizando a função protetiva da Lei Maria da Penha (Molina; Gonçalves; Melo, 2024).

A literatura também aponta que a centralidade da resposta penal, embora necessária, mostra-se insuficiente quando dissociada de políticas públicas integradas. Pesquisas que analisam a responsabilização penal indicam que a punição isolada não rompe o ciclo da violência quando não acompanhada de ações preventivas, educativas e de fortalecimento das redes de apoio. Autores destacam que a ênfase exclusiva na sanção tende a obscurecer fatores

estruturais, como dependência econômica, fragilidade das políticas sociais e ausência de acompanhamento continuado das vítimas (Hora; Santos; Lopes, 2020; Gusmão; Ramos; Maciel, 2023).

No campo das políticas públicas, estudos desenvolvidos na área da saúde evidenciam que os serviços públicos frequentemente se constituem como a principal porta de entrada das mulheres em situação de violência. Oliveira et al. (2020) demonstram que o Sistema Único de Saúde desempenha papel estratégico na identificação dos casos e no encaminhamento às redes de proteção, mas enfrenta limitações relacionadas à formação profissional, à sobrecarga de trabalho e à insuficiente articulação intersetorial. Essas fragilidades comprometem a continuidade do cuidado e revelam a necessidade de políticas que integrem saúde, assistência social e justiça de forma mais efetiva.

A literatura também chama atenção para novas formas de violência que desafiam o aparato jurídico tradicional. Estudos sobre stalking indicam que práticas de perseguição e controle ainda encontram respostas normativas insuficientes, o que expõe as mulheres a situações prolongadas de insegurança e sofrimento psicológico. Autores demonstram que a demora no reconhecimento jurídico dessas práticas reforça a sensação de impunidade e amplia a vulnerabilidade das vítimas, especialmente em contextos de rompimento de vínculos afetivos (Reis; Parente; Zaganelli, 2020).

Outro aspecto recorrente nos estudos refere-se às condições de trabalho dos profissionais que atuam nas redes de enfrentamento à violência. Pesquisas de revisão apontam que a ausência de políticas de cuidado institucional afeta o bem-estar desses trabalhadores, comprometendo a qualidade do atendimento e a efetividade das políticas públicas. Vigário e Silva (2025) destacam que o enfrentamento da violência contra a mulher demanda investimento contínuo na formação e no suporte emocional das equipes, sob pena de reprodução de práticas burocráticas e desumanizadas.

A contribuição de Freire (2019) amplia esse debate ao enfatizar que a superação das estruturas de opressão exige processos de conscientização crítica e diálogo permanente. Sob essa perspectiva, políticas públicas eficazes não podem se limitar à repressão penal, mas devem incorporar ações educativas voltadas à promoção da autonomia, do protagonismo feminino e da transformação das relações sociais. Essa abordagem dialoga com os achados empíricos que indicam a necessidade de intervenções de longo prazo, capazes de articular dimensões jurídicas, pedagógicas e sociais.

Os estudos analisados convergem, portanto, ao afirmar que o enfrentamento da violência contra a mulher exige políticas públicas integradas, capazes de articular o sistema de justiça, a

saúde, a assistência social e a educação. A persistência de práticas institucionais patriarcais revela que os avanços legais, embora indispensáveis, não são suficientes para garantir proteção efetiva. A consolidação de respostas mais eficazes depende da transformação das culturas institucionais, da qualificação das redes de atendimento e do compromisso estatal com a promoção dos direitos humanos das mulheres em sua dimensão plena e indivisível.

4. Discussão

A revisão da literatura confirma que a violência contra a mulher permanece operando como fenômeno estrutural, sustentado por relações de poder que atravessam o cotidiano, as instituições e os dispositivos normativos. Saffioti (2015) demonstra que a dominação masculina não se mantém apenas por meio da força física, mas sobretudo pela organização simbólica da sociedade, que legitima desigualdades e naturaliza hierarquias de gênero. Essa leitura permite compreender por que a violência persists mesmo em contextos de ampliação de direitos formais, revelando que avanços legislativos, embora necessários, não são suficientes para desarticular padrões históricos de opressão.

A contribuição de Bourdieu (1999) aprofunda essa análise ao evidenciar que a violência simbólica atua de maneira silenciosa, moldando percepções, expectativas e condutas sociais. No campo jurídico, essa dimensão se manifesta quando normas protetivas coexistem com práticas institucionais que relativizam a palavra da vítima ou minimizam a gravidade da violência. Butler (2021), ao compreender o gênero como construção performativa, permite interpretar comportamentos agressivos como mecanismos reiterados de reafirmação de identidades masculinas fundadas no controle. Essa articulação entre o simbólico e o jurídico evidencia os limites do sistema de proteção quando confrontado por padrões culturais que legitimam a submissão feminina.

Os estudos mais recentes ampliam esse debate ao incorporar novas arenas nas quais a violência se manifesta. A análise da violência de gênero no ambiente digital demonstra que as relações de poder se atualizam e se intensificam com o uso das tecnologias. Conforme destaca Zaganelli (2025), a violência contra a mulher no espaço virtual não constitui fenômeno dissociado da realidade offline, mas sua continuidade em novas plataformas. A autora afirma, em tradução livre, que “a internet abre novos espaços nos quais crescem as formas de dominação, alimentando vulnerabilidades, desigualdades e violências, e as redes sociais, em particular, formam um novo habitat capaz de permitir novas formas de violência” (Zaganelli,

2025, p. 37). Essa constatação reforça a ideia de que o patriarcado se adapta aos contextos tecnológicos, ampliando o alcance e a intensidade das agressões.

A perspectiva interseccional permanece central para compreender a distribuição desigual da violência. Crenshaw (1991) demonstra que gênero, raça e classe operam de forma combinada, produzindo vulnerabilidades específicas que não são plenamente captadas por políticas universais. No contexto brasileiro, diversos estudos indicam que mulheres negras, pobres e periféricas estão mais expostas à violência e encontram maiores obstáculos no acesso à proteção institucional. Davis (2018) reforça que o entrelaçamento entre sexism, racismo e desigualdade econômica constitui um sistema de opressões interdependentes, que amplia a exclusão social e dificulta a ruptura dos ciclos de violência.

96

A literatura também evidencia que, apesar da relevância do arcabouço jurídico, práticas institucionais patriarcais continuam a limitar sua efetividade. Dias (2020) observa que o sistema de justiça frequentemente reproduz desconfiança em relação às vítimas, deslocando a análise da conduta do agressor para o comportamento da mulher. Essa dinâmica institucional pode ser compreendida à luz de Foucault (1988), para quem o poder se exerce de forma capilar, produzindo normalizações e disciplinamentos que ultrapassam a esfera individual. Assim, a violência contra a mulher não se restringe a atos isolados, mas se expressa também nas rotinas burocráticas e nas decisões institucionais.

Os estudos empíricos analisados apontam ainda que a centralidade da resposta penal revela limites importantes. Pesquisas indicam que a punição, quando dissociada de políticas preventivas e de redes de apoio, tende a produzir efeitos restritos e temporários. Hooks (2019) sustenta que o enfrentamento da violência exige ética do cuidado, relações baseadas na reciprocidade e transformação das formas de convivência social. Essa perspectiva dialoga com Freire (2019), ao afirmar que mudanças estruturais dependem de conscientização crítica, diálogo e participação ativa dos sujeitos, indicando a necessidade de políticas públicas que articulem educação, saúde, assistência social e justiça.

No plano internacional e nacional, Piovesan (2023) reafirma que a violência contra a mulher configura violação de direitos humanos e impõe ao Estado obrigações jurídicas decorrentes de tratados internacionais. Entretanto, os estudos revisados mostram que as políticas públicas ainda se apresentam fragmentadas, com baixa articulação intersetorial e financiamento insuficiente. Essa fragilidade compromete a implementação da Lei Maria da Penha e amplia a distância entre a normativa e a prática cotidiana das instituições responsáveis pela proteção das mulheres.

Outro aspecto recorrente refere-se à internalização da dominação. Bourdieu (2002) destaca que muitas mulheres incorporam esquemas simbólicos que produzem sentimentos de culpa, vergonha ou medo, dificultando a denúncia e a ruptura com o agressor. Essa dimensão subjetiva, também analisada por Foucault (1988), ajuda a explicar por que avanços normativos não se traduzem automaticamente em mudanças concretas. A literatura enfatiza, portanto, a necessidade de políticas de acolhimento que valorizem a escuta, o respeito e a reconstrução da autonomia das mulheres.

Em síntese, a discussão evidencia que o enfrentamento da violência contra a mulher exige ações integradas, capazes de articular dimensões jurídicas, sociais, culturais e tecnológicas. Butler (2021) aponta que desafiar normas de gênero implica questionar regimes de poder profundamente enraizados, o que demanda transformação coletiva e de longo prazo. Os estudos analisados convergem ao indicar que a efetividade das políticas de proteção depende do fortalecimento das redes de atendimento, da qualificação contínua dos profissionais, da ampliação das ações preventivas e da promoção de mudanças culturais que rompam com a naturalização da desigualdade de gênero.

97

5. Considerações finais

A revisão realizada permitiu compreender que a violência contra a mulher permanece sustentada por estruturas históricas profundamente enraizadas, que continuam a legitimar padrões de desigualdade nas relações sociais. O problema central que orientou este estudo, compreender por que a violência persists mesmo diante de avanços legislativos significativos, encontra resposta na articulação entre normas culturais, práticas sociais e fragilidades institucionais ainda presentes no cotidiano. Essa constatação evidencia que o enfrentamento do fenômeno não pode restringir-se à dimensão penal, uma vez que suas raízes atravessam campos simbólicos, sociais e institucionais que demandam intervenções mais amplas e contínuas.

A análise dos fundamentos teóricos mostrou que gênero e poder se articulam na construção de papéis sociais que moldam comportamentos, expectativas e formas de relação. Os objetivos específicos foram alcançados ao demonstrar que mecanismos simbólicos e institucionais seguem reproduzindo desigualdades, limitando a autonomia das mulheres e dificultando o exercício pleno de seus direitos. A violência, nesse sentido, configura-se como fenômeno estrutural, cuja permanência se explica pela naturalização de discursos e práticas que, ao longo do tempo, passaram a conferir legitimidade à subordinação feminina.

O estudo também evidenciou limites expressivos na implementação das políticas públicas voltadas à proteção das mulheres. Embora a legislação represente conquista fundamental, seus efeitos ainda não alcançam de maneira equitativa grupos que vivenciam condições acentuadas de vulnerabilidade social. Persistem barreiras institucionais, fragilidades nos processos de acolhimento e práticas que produzem revitimização, especialmente nos serviços de atendimento e no sistema de justiça. Esses achados apontam para a necessidade de investimentos contínuos na formação dos profissionais, no aprimoramento dos protocolos institucionais e no fortalecimento da articulação entre os diferentes serviços que compõem a rede de enfrentamento à violência.

98

Diante desse quadro, conclui-se que a superação da violência de gênero exige ações integradas entre Estado e sociedade, capazes de articular dimensões jurídicas, educativas, sociais e culturais. O fortalecimento das redes de proteção, a promoção de políticas educacionais comprometidas com o enfrentamento de crenças discriminatórias e a construção de estratégias intersetoriais configuram caminhos fundamentais para ampliar a efetividade das medidas existentes. A transformação das culturas institucionais e das práticas sociais apresenta-se, assim, como condição indispensável para garantir autonomia, segurança e dignidade às mulheres, constituindo um dos maiores desafios para o avanço da proteção no contexto brasileiro contemporâneo.

REFERÊNCIAS

- BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 2016.
- BEAUVIOR, S. **O segundo sexo.** Paris: Gallimard, 1949.
- BOURDIEU, P. **A dominação masculina.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. **Diário Oficial da União**, Brasília, 8 ago. 2006.
- BUTLER, J. **Problemas de gênero.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.
- BUSCHIERO, Evelin Pelegrini; PACHECO, José Luiz Rodrigues. LEI MARIA DA PENHA E A APLICABILIDADE DAS MEDIDAS PROTETIVAS NA COMARCA DE JOÃO PINHEIRO-MG. **ALTUS CIÊNCIA**, v. 18, n. 18, p. 155-175, 2023.

CRENSHAW, K. Mapping the margins. **Stanford Law Review**, Stanford, v. 43, n. 6, p. 1241–1299, 1991.

DA SILVA, Sandra Beringuel. A mulher em situação de violência doméstica e familiar a partir da interpretação do princípio da isonomia. **ALTUS CIÊNCIA**, v. 25, n. 1, p. 286-303, 2024.

DA HORA, Laís Barbosa; DOS SANTOS, Glauciene Mendes; LOPES, José Ivan. RESPONSABILIZAÇÃO PENAL E VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES EM PARACATU-MG. **HUMANIDADES E TECNOLOGIA (FINOM)**, v. 20, n. 1, p. 76-83, 2020.

DE OLIVEIRA, Matheus Machado et al. MANEJO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DE PARACATU-MG. **HUMANIDADES E TECNOLOGIA (FINOM)**, v. 20, n. 1, p. 369-379, 2020.

99

DOS REIS, Adrielly Pinto; PARENTE, Bruna Velloso; ZAGANELLI, Margareth Vetus. STALKING E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: a necessidade de mecanismos jurídicos de proteção frente a um contexto de impunidade. **HUMANIDADES E TECNOLOGIA (FINOM)**, v. 20, n. 1, p. 84-98, 2020.

DAVIS, A. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2018.

DIAS, M. B. *A Lei Maria da Penha na justiça*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2019.

HOOKS, B. **O feminismo é para todo mundo**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

MINAYO, M. C. de S. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020.

MOLINA, Luciano Senna; DA SILVA GONÇALVES, Maria Célia; DE MELO, Gilson Martins. Vitimização secundária contra a mulher: práticas estatais perpetuadoras da desigualdade e da violência de gênero. **Direito em Revista-ISSN 2178-0390**, v. 9, n. 1, p. 37-52, 2024.

PIOVESAN, F. **Direitos humanos das mulheres**. São Paulo: Atlas, 2023.

RAMOS, Edimir Gonçalves; DE GUSMÃO, André Santos; MACIEL, Fabiana Aparecida Lima. A eficácia da lei Maria da Penha na proteção da mulher vítima de violência doméstica: Benefícios, mecanismos e as distorções na sua utilização como meio de vingança e um olhar sobre o crime de denúncia caluniosa. **ALTUS CIÊNCIA**, v. 20, n. 20, p. 19-43, 2023.

SAFFIOTTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

VIGÁRIO, Carolina Barbosa; DA SILVA, André Vasconcelos. Violência contra a mulher, as redes de apoio e o bem-estar de seus trabalhadores: uma revisão bibliográfica de literatura. **ALTUS CIÊNCIA**, v. 26, n. 1, p. 285-296, 2025.

ZAGANELLI, Margareth Vetus. Online gender-based violence: the digital dimension of violence against women—a comparative study (Brazil and Italy). **HUMANIDADES E TECNOLOGIA (FINOM)**, v. 57, n. 1, p. 37-47, 2025.

ZAGANELLI, Margareth Vetus et al. AC A violência contra a mulher no cotidiano da prostituição em “Le Notti Di Cabiria”, de Federico Fellini. **ALTUS CIÊNCIA**, v. 14, n. 14, p. 6-20, 2022.

ZAGANELLI, Margareth Vetus; OLIVEIRA, Mateus Miguel; DE CARVALHO MALANCHINI, Reichiele Vanessa Vervloet. A (in) vulnerabilidade social da mulher à luz do direito das famílias. **HUMANIDADES E TECNOLOGIA (FINOM)**, v. 20, n. 1, p. 10-24, 2020.

100